



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - ME**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 536, Campo Grande - Recife/PE - CEP: 52.041-735, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.101.131/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu titular Sr. **ROMERO COIMBRA DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.716.444-78, portador da Cédula de Identidade nº 4.845.060 - SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021/SCG** e,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria de Coordenação Geral, no Memorando nº 116/2021/SCG, datado de 27/08/2021, no sentido de que a CONTRATADA vem prestando bons serviços, bem como a afirmação da vantajosidade proveniente da economia financeira que resultará da prorrogação prazo do Contrato nº 16/2020;

CONSIDERANDO a anuência da empresa através de correspondência datada de 13/08/2021, informando interesse em prorrogar o referido contrato, ressalvado o direito de repactuar os valores contratuais;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato nº16/2020, o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, conforme informação constante no Memorando nº 116/2021, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 27/08/2021.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº 16/2020, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 064/2020/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual para o período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 19/10/2021 e final 18/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto do contrato nº 12/2020, a CONTRATANTE pagará à CONTRADA, o valor mensal de até R\$92.080,32 (noventa e dois mil oitenta reais e trinta e dois centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$ 1.104.963,84(um milhão cento e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com a informação datada de 06/10/2021, da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.002.3.3.90.39, mediante Nota de Empenho de nº 2021.00276, emitida em 06/10/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício(s) subseqüente(s) serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento da presente finalidade (locação de mão de obra), consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 08 de outubro de 2021.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

RAFAEL ACIOLY MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

ROMERO COIMBRA DE MAGALHÃES
CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - ME
CONTRATADA

Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº _____

2. _____

CPF/MF nº _____